



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 027/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet, com intérprete de Libras, das sessões da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Valor Final: R\$ 68.999,98.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas, com intérprete de Libras.

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo, dotação orçamentária, edital e anexos, minuta contratual, parecer jurídico e ata da sessão pública.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

No exercício das competências previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, procedeu-se à análise dos aspectos formais do procedimento licitatório.

Verifica-se que a modalidade Pregão Eletrônico foi corretamente adotada, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se a regular instrução do processo, com atendimento aos requisitos legais, incluindo justificativa da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável.

No curso da fase de julgamento, observa-se que houve inicialmente decisão de inabilitação da licitante melhor classificada, seguida da interposição de recurso administrativo, com posterior reanálise da decisão pela Administração, no exercício do poder de autotutela, culminando na habilitação da licitante vencedora e adjudicação do objeto.

Registra-se que eventual inconsistência redacional constante da ata quanto à expressão “lote fracassado” não compromete a regularidade do certame, considerando que o procedimento seguiu sua tramitação regular com posterior superação do ato administrativo, mediante reavaliação pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, legais e documentais constantes dos autos, não abrangendo o mérito administrativo das decisões adotadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou autoridade superior, tampouco a análise material da capacidade técnica ou operacional da contratada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não foram identificadas irregularidades formais capazes de comprometer a legalidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o certame observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, com regular instrução processual, observância do contraditório e da ampla defesa, e conclusão válida com adjudicação do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Dessa forma, esta Controladoria Interna opina pela **REGULARIDADE** formal do Pregão Eletrônico nº 001/2026, estando o processo apto à geração de despesa e à formalização contratual.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como comunicação aos órgãos de controle competentes, quando aplicável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição de Macabu, 29 de maio de 2026.

Ayrton Marques Félix da Silva
Controlador Interno